

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



### TERMO DE REFERÊNCIA

### **QUADRO RESUMO**

Objeto: Solicitação de serviço, de reparo e revisão nos cabeamentos nas linhas e ramais PABX da Diretoria Municipal de educação e Cultura.

Local e horário da Entrega/Execução: Na Diretoria de educação e cultura, situado na Rua Dr.Cerqueira César, 427 – Centro – Sarapuí/SP, horário de execução a combinar com a Diretoria solicitante.

Prazo de Entrega/ Execução: 5 dias

Valor estimado: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Prazo para pagamento: 30 dias

#### 1. OBJETO

São objetivos deste Termo de Referência, reparo e revisão no cabeamento dos ramais da central Pabx intelbras e manutenção e manutenção da linha telefônica, incluindo 6 unidades de programação na Central PABX da Diretoria educação e Cultura

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), inciso II

#### 3. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação é necessária, pois as linhas e ramais se encontram sem funcionar, dificultando receber, fazer e passar ligações.

## 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Serviço de reparo e revisão no cabeamento dos ramais da central pabx	Serv.	
1	intelbras e manutenção da linha telefônica, incluindo 06 unidades de		
	programação na central pabx.		

## 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

#### 06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

# 9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

### 10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal.

## 11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

## 12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, em anexo.

## 13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

## 14. DAS GARANTIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias: **Garantia contratual** de 90 (noventa) dias;

# 15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

#### 16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

## 17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Edilaine Bordin Setor: Diretoria de Educação e Cultura Cargo/Função: Assessora de transporte

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Juliane Leme de Góis Silva **Diretora Municipal de Educação e Cultura**